



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI N° 666/1998 **De 09 de outubro de 1998**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer contratação temporária, através de contrato administrativo, de 01 (um) Agente de Saúde Pública - Detetizador, para o período de 01/setembro/98 até 30/junho/1999, com o salário de CR\$ 259,00 (duzentos e cinqüenta e nove reais).

Art. 2º - A contratação autorizada no parágrafo anterior será para o desenvolvimento de campanha de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, causador da dengue, em Convênio com o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 09 de outubro de 1998.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal